



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento da Associação Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho, com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo integral e pré-escola (04 e 05 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo parcial, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 010778/2008 - Vol.03	PROCESSO ELETRÔNICO: 92.087/2021
PARECER CME/JF Nº 70/2024	APROVADO EM: 04/10/2024

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Associação Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Rua Pedro Trogo, nº 60 e Rua Pedro Trogo, nº 20 (Espaço Kids), bairro Santo Antônio, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo integral e pré-escola (04 e 05 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo parcial, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 5221, de 15 de dezembro de 2021 (publicada em 16 de dezembro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 101, aprovado em 06 de dezembro de 2021.

A Associação Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho participou do processo de Credenciamento, conforme Portaria nº 5783/2023 – SE, publicada em 19/07/2022, na qual estabelecia regulamento de prévio credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para parcerias da Secretaria de Educação (SE), com fins à dispensa de Chamamento



Lei Municipal nº 12.086/2010

Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para execução de serviço educacional no âmbito do município de Juiz de Fora/MG. Após o Credenciamento, a Associação Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho firmou parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Educação, através do Termo de Colaboração nº 05.2023.039. Firmada a celebração do Termo de Colaboração a instituição aderiu às condições estabelecidas, acatando integralmente a regulamentação e diretrizes fixadas pela Secretaria de Educação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP), no dia 06 de dezembro de 2023, através do Processo Eletrônico nº 92.087/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF no 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório “*in loco*” emitido pela SAPIP anexado no Despacho 11 - 4453 - 1 Doc destaca que:

Condições do Imóvel:

A instituição funciona em (02) imóveis alugados, sendo 01 construído e adequado para fins educacionais e o outro utilizado como espaço de recreação e reuniões.

[...]

A estrutura predial da creche possui 03 pavimentos, que são interligados através de escada com corrimão em toda sua extensão. A entrada principal desse imóvel possui rampa de acesso, sendo livre de barreira arquitetônica,



Lei Municipal nº 12.086/2010

promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em todos os espaços do 1º pavimento.

O imóvel possui 09 salas de atividades, bem arejadas e com mobiliário adequado a faixa etária das crianças.

O Espaço Kids possui rampa de acesso, sendo livre de barreira arquitetônica, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

A Instituição não possui banheiro acessível (PNE) conforme a Norma ABNT NBR9050.

[...]

ESPAÇO KIDS

1º Pavimento (A entrada principal desse imóvel possui rampa de acesso, sendo livre de barreira arquitetônica, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em todos os espaços do 1º pavimento):

Neste espaço, a instituição proporciona momentos de atividades de psicomotricidade, recreação e reuniões pedagógicas.

Há 02 instalações sanitárias, cada uma possui 01 vaso sanitário e 01 pia de tamanho comum. Informamos que já solicitamos a instalação de vaso sanitário e pia em tamanho apropriado para Educação Infantil. (grifo nosso)

2º Pavimento (acesso através de escada com corrimão em toda a sua extensão):

Este espaço possui um mezanino para guardar objetos que são poucos utilizados e 01 despensa para armazenar gêneros alimentícios.

[...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

[...]

Os brinquedos em uso, presentes nas salas de referência, não estão em quantidade suficiente para os bebês e crianças e alguns já estão sucateados. Quanto a isso, a coordenadora informou que no espaço kids, prédio ao lado que pertence à instituição, há brinquedos que podem ser levados para as salas, para



Lei Municipal nº 12.086/2010

substituir os sucateados e que iria organizar para as professoras irem até lá e escolher brinquedos novos.

Sobre o espaço kids, é um galpão amplo com bastante variedade de brinquedos e alguns livros de literatura infantil. Neste espaço há também um pula-pula e uma piscina de bolinhas, e também pneus, que compõem o acervo de brinquedos não estruturados.

A organização dos espaços propicia a interação entre as crianças e seus pares, além de favorecer o desenvolvimento de atividades lúdicas.

Importante destacar que, em ambos os imóveis onde funciona a instituição em estudo, não há banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e, especificamente, no Espaço Kids, o banheiro não atende às necessidades para atendimento à Educação Infantil.

Identificamos portanto, a discordância com o que dispõe a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, conforme citado abaixo:

Resolução nº 001/2013 – CME/JF:

Art.24 Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de Educação Infantil e conter estrutura básica que contemple os incisos deste artigo:

[...]

X - espaços acessíveis às crianças com deficiência física, visual e/ou com mobilidade reduzida, eliminando-se as barreiras arquitetônicas. Após a solicitação de registro, a instituição de ensino terá prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para apresentar projeto arquitetônico que garanta a acessibilidade e 540 (quinhentos e quarenta) dias para a conclusão da obra.

[...]

ANEXO II - DOS ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -

O prédio para o funcionamento da Educação Infantil deve possuir uma estrutura básica que contemple:

[...]



Lei Municipal nº 12.086/2010

6 – Instalações sanitárias com chuveiro, pia e vaso sanitário apropriados para uso exclusivo das crianças na proporção de 1 (um) para cada 20 (vinte) e outra para adultos separadas por sexo.

[...]

O supracitado relatório ressalta que todas as salas de atividades do 2º e do 3º pavimentos do primeiro imóvel apresentam janelas com telas de proteção e portões de segurança nas portas. Informa que o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição encontram-se em processo de construção pela instituição, junto a equipe e comunidade, acompanhados pela Secretaria de Educação - SAPIP.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando, com ressalvas, a renovação do registro e autorização de funcionamento da Associação Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho para atendimento a crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo integral e pré-escola (04 e 05 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo parcial, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2021.

Estabelece o prazo de 180 dias, a contar da data de comunicação por escrito à representante legal da Instituição, para apresentação de projeto arquitetônico, acompanhado do laudo técnico e 540 dias para execução e conclusão das obras para conclusão da promoção da acessibilidade nos imóveis, a saber:

1 - Espaço Kids: Instalação de vaso sanitário e pia em tamanho apropriado ao atendimento à Educação Infantil e em quantidade compatível com o número de crianças matriculadas - em atendimento à legislação vigente.

2 - Construção ou reforma de banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida (PcD) em ambos os imóveis onde funciona a referida Instituição.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Destarte, solicita à Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras que acompanhe o processo de promoção da acessibilidade supramencionado, registrando com imagens e encaminhando a este Conselho.

Recomendamos que a SAPIP oriente a coordenadora e/ou responsáveis pela instituição sobre a importância da aquisição de livros de literatura e brinquedos que contemplem os critérios de qualidade do trabalho com a Educação Infantil e acompanhe todo o processo de estruturação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da Instituição.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 04 de outubro de 2024

Janáina Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 04 de outubro 2024

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação